



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2025

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE - RS, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº 027/2025, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 objetivando a **aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split, com tecnologia Inverter, de diferentes capacidades conforme especificações técnicas, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Educação de Cacique Doble – RS**, de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: <https://caciquedoble.rs.gov.br>.

Interessados podem apresentar propostas até às 17h do dia 03 de junho de 2025, através do e-mail adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregar em mãos no setor de Licitações do Município.

Mais informações: fone (54) 3552 - 1244, e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br

Cacique Doble/RS, 29 de maio de 2025.

Marcio Caprini
Prefeito Municipal



DISPENSA 027/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split, com tecnologia Inverter, de diferentes capacidades conforme especificações técnicas, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Educação de Cacique Doble – RS, conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UM R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	06	Ar Condicionado split inverter 12.000 btus - ciclo quente e frio; com controle remoto; voltagem 220v; classificação Energética A - Instalação inclusa (Até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários; Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa); Um furo reto que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa do ambiente, visando permitir que a tubulação atravesse a parede; Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local.	3.359,00	20.154,00
02	03	Ar Condicionado split inverter 18.000 btus - ciclo quente e frio; com controle remoto; voltagem 220v; classificação Energética A - Instalação inclusa (Até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários; Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa); Um furo reto que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa do ambiente, visando permitir que a tubulação atravesse a parede; Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local.	4.785,00	14.355,00
VALOR TOTAL R\$				34.509,00



2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde de Cacique Doble – RS, no que se refere à aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com tecnologia Inverter, destinados às unidades escolares e Unidade Básica de Saúde.

Considerando as variações climáticas da região, especialmente durante os períodos de calor intenso, torna-se essencial garantir condições adequadas de conforto térmico para estudantes, professores, profissionais da saúde, pacientes e demais servidores. Ambientes climatizados contribuem diretamente para a melhoria do desempenho escolar e da qualidade do atendimento em saúde, aumento da concentração, redução de afastamentos por problemas de saúde relacionados ao calor e melhor aproveitamento das atividades pedagógicas e assistenciais.

Além disso, a instalação de sistemas de climatização é uma ação alinhada às diretrizes de bem-estar, saúde e segurança tanto no ambiente escolar quanto nos espaços de atendimento à população, favorecendo a permanência, o engajamento e a qualidade dos serviços públicos prestados.

Optou-se pela aquisição de equipamentos com tecnologia Inverter por serem mais eficientes do ponto de vista energético, apresentando menor consumo de energia elétrica, maior durabilidade e melhor desempenho, o que gera redução de custos operacionais a médio e longo prazo para o Município.

A entrega com instalação completa se faz necessária para assegurar que os equipamentos estejam plenamente operacionais, sem necessidade de contratação adicional de serviços técnicos, o que garante economia de recursos públicos, agilidade na implementação e responsabilidade única por parte da contratada.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade concreta, atual e relevante de proporcionar ambientes escolares e de saúde mais adequados, eficientes e saudáveis, além de observar os princípios da economicidade, eficiência e interesse público na aplicação dos recursos municipais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os



requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

3.2. Ainda, a contratação pretendida será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta nas hipóteses em que o valor do objeto não ultrapasse os limites estabelecidos para contratações de pequeno. Tendo em vista que o valor estimado dos itens não ultrapassa o limite legal, a contratação direta é juridicamente viável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor por item.

4.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas adicionais.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato será feita pelo servidor Suzana Mezzalira e a fiscalização do objeto por Marluci Ricci.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. A licitante vencedora deverá entregar e instalar os itens, objeto desta licitação, nos locais designados pelas Secretarias responsáveis em até 30 (trinta) dias após a homologação do processo.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de dispensa e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite do pagamento.

6.4. O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 dias da entrega e instalação dos itens, mediante apresentação de nota fiscal.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir oferecer os itens bem como sua instalação, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es) ou proprietário(s);



- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil;
- b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

- c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

- d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação Técnica:

- e.1) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Pregoeiro a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante apresentação de cópias autenticadas dos contratos.

f) Demais Documentos:

- f.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não



está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Termo e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).

7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 03/06/2025 para o email adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se um valor total de **R\$ 34.509,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e nove reais)**, conforme valores unitários descritos no item 01 deste Termo.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

9.1.1. Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 meses;

9.1.2. Os itens deverão ser entregues e instalados em local indicado pela secretaria no momento da formalização do pedido;

9.1.3. A entrega do produto deverá ser acompanhada de Nota Fiscal;

9.1.4. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidades inferiores ao solicitado, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los, para que não haja prejuízo para a unidade requisitante em um prazo de 05 dias;

9.1.5. A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes;

9.1.6. É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Termo, incluindo custos com



fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo.

9.1.7. Quando da entrega dos objetos, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação. Após a verificação plena quanto a todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. O recebimento provisório e definitivo, conforme o caso, observará o que dispõem o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.8. Caso algum produto apresente defeito ou não atenda os requisitos e descritivos constantes deste Termo os mesmos deverão ser substituídos, sem custo para o Município, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.1.9. Com relação aos produtos a empresa está obrigada a obedecer às condições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações);

9.1.10. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito;

9.1.11. Os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos ou, conforme o caso, serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

9.1.12. Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar: 1) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente termo; 2) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

9.1.13. Os produtos cuja descrição exija certificações ou selos do INMETRO, deverão tê-las comprovadas no momento da entrega dos produtos;

9.1.14. O contratado deverá, se for o caso, e de acordo com a legislação aplicável, possuir a documentação referente ao alvará sanitário, bem como cumprir com todas as normativas, licenças e alvarás atinentes ou afetas a questões sanitárias em nível federal, estadual ou municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Município:



- 9.1.3. Fiscalizar o fornecimento dos itens para que estejam em concordância com a proposta;
- 9.1.4. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, a qual deve realizar sua imediata correção;
- 9.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 9.1.6. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 9.1.8. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 9.1.9. Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- 9.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 9.1.11. Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 9.1.12. Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, para as infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11 sendo que o percentual irá variar de acordo com a gravidade da infração;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o



responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

12.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências destecertame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

12.2. O preço ofertado não poderão exceder o constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valorestipulado pela Administração.



- 12.3.** No valor da proposta deverão estar inclusos todo e qualquer custo extra oriundo da contratação, inclusive tributos, impostos e valores para deslocamento do bem;
- 12.4.** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da apresentação;
- 12.5.** Na proposta deverá, obrigatoriamente, conter a marca e o modelo do equipamento ofertado;
- 12.6.** Deverá constar na proposta a garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos;
- 12.7.** Juntamente com a proposta deverá ser enviado o portfólio do equipamento ou link indicativo para acesso do mesmo na internet.
- 12.8. Caso o Município não receba nenhuma proposta adicional após transcorrido o prazo previsto neste Aviso de Dispensa, o mesmo poderá contratar com o orçamento de menor valor apurado na fase inicial do processo, desde que a empresa apresente toda documentação de habilitação exigida neste aviso.**

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

07- Secretaria de Educação

02- Ensino Infantil e Fundamental

1034- Aquisição de equipamentos escolares

449052 – Materiais e equipamentos permanentes

Red- 216

0901 Secretaria de Saúde

1006 – Aquisição de equipamentos de saúde

449052 – Materiais e equipamentos permanentes

Red- 348



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CACIQUE DOBLE
Governo Municipal
Um Novo Tempo
Gestão 2025/2028

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.

Cacique Doble-RS, 29 de maio de 2025.

Suzana Mezzalira

Responsável Interina pela Secretaria Municipal de Educação

Marluci Ricci

Secretária Municipal de Saúde